

II. registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas à Ata, submetendo o expediente ao Dirigente quando for o caso, sem prejuízo das providências legais cabíveis;

III. propor a instauração de processo administrativo sancionatório em face do detentor da Ata, em caso de descumprimento de prazos, especificações, qualidade ou demais obrigações registradas;

IV. conduzir as tratativas relativas à revisão dos preços registrados, quando comprovado, por fato superveniente, imprevisível ou de força maior, desequilíbrio que comprometa a manutenção das condições registradas;

V. instruir o procedimento de prorrogação da vigência da Ata, quando cabível, consultando o fornecedor acerca da manutenção das condições originárias e comprovando a permanência da vantajosidade dos preços em relação ao mercado;

VI. assegurar o cumprimento das condições registradas durante todo o período de validade da Ata;

VII. exercer as demais atribuições necessárias à boa gestão da Ata de Registro de Preços.

4. CONCLUSÃO

4.1. Junte-se este despacho aos autos do processo em epígrafe e notifique-se os servidores designados e a empresa contratada.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DEMÉTRIUS GOMES LOPES

Ten Cel PM – Dirigente

COMUNICADO, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Termo Aditivo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SUBPROCURADORIA GERAL DA CONSULTORIA GERAL NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
--

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO

CONTRATUAL QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA

PROCESSO Nº 057.00252968/2026-93

CONTRATO Nº CMM - 064/13/25

TERMO DE ADITAMENTO Nº **027/40.2/26** AO CONTRATO Nº 064/13/25, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA UGE 180195 – CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO E A EMPRESA HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 10.394.422/0001-42 OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE 08 (oito) Viaturas Hyundai Creta.

Ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de São Paulo, compareceram de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, Polícia Militar do Estado de São Paulo, através da UGE-180195 – **Centro de Motomecanização** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.198.514/0035-01**, representada por seu Dirigente **TEN CEL PM 922282-A DEMÉTRIUS GOMES LOPES e CPF Nº ***.709.818-**, no uso da competência prevista no inciso I, in fine, do artigo 14 do DECRETO-LEI Nº 233, de 28/04/70, doravante denominado contratante e a empresa HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.394.422/0001-42, representada neste ato pelo Sra. SUSIMARA MONTEIRO TSUZUKU, RG Nº 29.450.699, inscrita no CPF/MF sob o nº 278.737.339-07, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no Processo nº **057.00253045/2026-59** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, e pelo mesmo foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que, de comum acordo, resolvem aditar o Contrato Nº DL – 064/13/25.**

As referidas partes, **CONSIDERANDO:**

a) que foi celebrado o Contrato nº DL-064/13/25 – tendo por objeto a aquisição de viaturas caracterizada tipo SUV A1 para radiopatrulhamento.

b) que na Cláusula **DÉCIMA QUINTA** do referido instrumento está prevista a possibilidade de alteração contratual, em conformidade com as disposições legais aplicáveis;

c) que o CONTRATADO comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do *certame*.

d) que a alteração do contrato foi expressamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente conforme despacho do dirigente (0110235280) do Processo **nº057.00252968/2026-93**

e) que a alteração contratual encontra fundamento legal no artigo 104, inciso I, e no artigo 111, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista tratar-se de obrigação por escopo cuja vigência se estende até a sua efetiva conclusão, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da Contratada;

f) que este caso concreto se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial NLC nº **02/2026**, com o cumprimento de todas as orientações jurídicas nele contidas;

RESOLVEM aditar o Contrato nº **DL 064/13/25**, nos termos da legislação citada, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Fica estabelecida que a entrega do objeto do Contrato nº DL – 064/13/25 foi prorrogada, passando a ter a seguinte programação de entrega, conforme o quadro abaixo:

MATERIAL
FORNECIMENTO DE 08(oito) VIATURAS HYUNDAI/CRETA
PRORROGADO POR 31 (trinta e um) DIAS A CONTAR DE 28 DE JUNHO, COM PRAZO, FINDANDO EM 29 DE JULHO DE 2026.

1.2. A fundamentação técnica da alteração contratual consta do Processo SEI nº 057.00252968/2026-93, tendo sido demonstrada a sua necessidade na PARTE PMESP CMM 013/70.2/26 (0108649192)

1.3. A alteração contratual a que alude o item 1.1 desta cláusula **ocorrerá a partir da publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**

1.4. *Fica prorrogado por 31 (trinta e um) dias o prazo para o fornecimento de 08 (oito) viaturas Hyundai Creta, a contar de 28 de julho de 2026, findando em 29 de julho de 2026.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. *O valor total estimado do contrato permanece de R\$ 95.484.500,00 (noventa e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais.)*

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No presente exercício, as despesas decorrentes do contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/180195

Fonte de Recursos: 150010001 - TESOIRO

Programa de Trabalho: 06181182065590000

Elemento de Despesa: 44905210

Plano Interno: 000.000.0100

Nota de Empenho: 2025NE00314

3.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente termo aditivo não produzirá efeitos financeiros retroativos, observando-se o disposto no artigo 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. *O presente termo aditivo mantém o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.*

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em *01 (uma) via*, sendo assinado também por duas testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

CONTRATANTE

DEMÉTRIUS GOMES LOPES

Ten Cel PM Dirigente UGE

CONTRATADA

SUSIMARA MONTEIRO TSUZUKU

HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE VEÍCULO LTDA

TESTEMUNHAS

Pablo Leal Ribeiro

3º Sgt PM Aux Sec Fin

FERNANDO DIAS ARANHA

CB PM Aux Sec Fin

COMUNICADO, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO

PUBLICAÇÃO

O Centro de Motomecanização – CMM (UGE 180195) publica a abertura do Pregão Eletrônico – ARP nº 87/2026, Código Único 20260286266 para contratação de serviços de vigilância eletrônica, montagem, configuração e instalação de câmeras (incluindo infraestrutura e periféricos), com a integração dos equipamentos existentes aos novos. A sessão pública será realizada no dia 03/09/2026, às 08h30min, através da plataforma Compras.gov.br. Os interessados em participar do certame deverão acessar o Edital e cadastrar sua proposta no sistema a partir de 20/08/2026 no site www.gov.br/compras. O Edital Eletrônico poderá ser consultado também no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Informações pelo telefone (11) 2089 6347– Ramal 2234.

Anexo(s):

EDITAL ASSINADO + ANEXOS.pdf

DIRETORIA DE FINANÇAS

CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL

COMUNICADO - ASSUNÇÃO DO DIRIGENTE

CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL

COMUNICADO

Para fins de registro e regularização da condição de Dirigente, comunicamos a assunção de Dirigente da UGE-180164 (Centro Integrado de Apoio Patrimonial da Polícia Militar do Estado de São Paulo), conforme segue:

Assumiu a partir de 10/08/2026, o Major PM Carlos Roberto Klemp.

COMUNICADO - ASSUNÇÃO DO DIRIGENTE

CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL

COMUNICADO

Para fins de registro e regularização da condição de Dirigente, comunicamos a assunção de Dirigente da UGE-180164 (Centro Integrado de Apoio Patrimonial da Polícia Militar do Estado de São Paulo), conforme segue:

Assumiu a partir de 17/08/2026, o Ten Cel PM Fabio Jose de Souza.

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 2 - CAPITAL

46º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO

COMUNICADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANO DOIS

QUADRAGÉSIMO SEXTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

METROPOLITANO

PRIMEIRA COMPANHIA

NOTIFICAÇÃO Nº 46BPM-023/10.6/26

Referência: Procedimento Disciplinar nº 46BPM-103/061/26.

Interessado: Sd PM 243868-2 Matheus Alves Pereira.

De acordo com a Lei Estadual nº 13.688, de 03 de julho de 2018, NOTÍFICO o defensor constituído do interessado, Dr. Luiz Pereira Nakahara, advogado OAB/SP 398-844, endereço profissional à Av. Paulista, 1765, 18º andar, no Largo do Paissandu, 72, Cj 1301 e na Rua Brasília, 35, Gonzaga, Santos/SP, para que juntamente com o militar do Estado acusado Sd PM 243868-2 Matheus **Alves**Pereira, compareçam na Sede da 1ª Cia PM do 46º BPM/M, situada na Rodovia Anchieta nº 1838, Bairro Moinho Velho, São Paulo/SP, para a Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia **19 de agosto de 2026 às 17h00**, sobre o Procedimento Disciplinar acima referenciado instaurado em desfavor do interessado.

Foi encaminhado para o e-mail: naka@alphagr.com.br.

São Paulo, 17 de agosto de 2026.

RICARDO DOS SANTOS ROCHA

CAP PM Comandante

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 5 - CAPITAL

4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO

COMUNICADO Nº 038, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O Encarregado do Procedimento Disciplinar Nº 4BPM-025/06/26, NOTIFICA o Dr. Walbert Serrano Clerc, OAB/SP nº 377.543, e Dr. Euclides Cachioli de Lima, OAB/SP nº 520.365, que foi recebida a bastante procuração em nome do 1º Sgt PM 126708-6 Rodrigo Donizetti Segarro de Paula, estabelecendo-os como defensores constituídos nos atos doravante praticados nos autos do Procedimento Disciplinar Nº 4BPM-025/06/26. Esclareço que a pedido da defesa a audiência de instrução e julgamento previamente agendada para o dia 19 de agosto de 2026, às 09h00min, foi REAGENDADA para o dia 04 de setembro de 2026 às 09hna sede do 4º BPM/M, situado na Rua Passo da Pátria nº 1601, Bela Aliança, São Paulo/SP. Os autos se encontram a disposição dos advogados, na Seção de Justiça e Disciplina do 4ºBPM/M para vistas e carga.

COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 12 - MOGI DAS CRUZES

COMUNICADO, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O Dirigente da Unidade Gestora Executora do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Doze (180363), nos termos do Decreto Estadual nº 64.399, de 16 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.075, de 20 de julho de 2020, e da Resolução SSP-62, de 30 de julho de 2020, resolve: Fica a 2ª Cia do 32º BPM/M, autorizada a receber por doação, sem encargos, da Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Poá, CNPJ sob nº 55.021.455/0001-85, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Sr. José Ferreira de Souza, para uso na 2ª Cia do 32º BPM/M, o bem abaixo relacionado:

I -01 (um) Aparelho Decibelímetro, modelo MSL 1355B, fabricante Minipa, nº de série 4873759, patrimônio nº 83.792, em condições de uso (novo), no valor de R\$ 6.579,99 (seis mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos);

II- 01 (uma) caixa contendo uma melta, 01 cabo USB, 01 CD para instalação.O Comando de Policiamento de Área Metropolitana Doze adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à incorporação patrimonial.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 1 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

41º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - JACARÉÍ

DESPACHO Nº CD Nº CP1 001/103/26, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

A Presidente do Conselho de Disciplina nº **CP1-001/103/26**, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 56, inciso II, das Instruções do Processo Regular (I-16-PM), intima os seguintes policiais militares acusados e seus respectivos defensores constituídos: -Dr. Cleiton Leal Guedes, OAB/SP nº 234.345; 1º Sgt PM 116.772-3 Jacques Mendonça Camejo Ferreira, do 23º BPM/I; Cb PM 138.714-6 Douglas Cesar de Sá, do 46º BPM/I; -Dr. Natanael Candido do Nascimento, OAB/SP nº 349.505; Sd PM 161.368-5 Alex Douglas Victorio Pureza, do 1º BPM/I; Cb PM 141.795-9 Leandro Fernandes da Cruz; -Dra. Fabiana Aparecida Silva, OAB/SP nº 378.069; Dr. Leandro F. Medeiros Schimidt, OAB/SP nº 397.724; 1º Sgt PM 114.923-7 Gustavo Ruderger Oliveira Ramos, do 46º BPM/I; Cb PM 142.965-5 Luiz Eduardo da Silva Rosa, do 46º BPM/I; Cb PM 132.821-2 Cristian Douglas de Souza Moreno, do 46º BPM/I; Cb PM 135.030-7 Alfredo Cesar Costa Correa, do 46º BPM/I; Cb PM 138.334-5 Elias Manoel da Silva Júnior, do 46º BPM/I; -Dr. Deniz Goulo Vecchio, OAB/SP nº 282.069; Sd PM 142.934-5 Juarez Alves de Souza Júnior, do 46º BPM/I; -Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP nº 258.168; Cb PM 135.226-1 Cesar Fernandes Afonso, do 1º BPM/I; -Dr. Mauro da Costa Ribas Junior, OAB/SP nº 400.995; Cb PM 136.418-9 Ederson Augusto Alves Ferreira, do 41º BPM/I; -DATIVO: 2º Sgt PM 112.274-6 Valdevino Neves De Souza Junior; Cb PM 155.104-3 Rodrigo Paschoal Rodrigues da Silva, do 1º BPM/I. Considerando que a **1ª Seção de Instrução** deste Conselho de Disciplina, anteriormente designada para o dia 19 de agosto de 2026, apresentou concomitância de horários com outras audiências previamente designadas por alguns defensores, circunstância que inviabilizou a realização regular dos atos instrutórios na data inicialmente estabelecida, bem como considerando o pedido de redesignação formulado nos autos, esta Presidência deliberou pela